



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 75/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará processo de CREDENCIAMENTO de empresas para serviços técnicos especializados em topografia, sendo os serviços remunerados por hora de trabalho, conforme a necessidade do Município, diante do Art. 74, caput, IV, Art. 78, I, e Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 022/2023, e demais legislações aplicáveis, sendo que as condições estão detalhadas no edital e os interessados deverão aceitá-las integralmente, sem restrições.

CADASTRAMENTO: até o dia 20 de agosto de 2026

HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, durante o expediente do Centro Administrativo Municipal

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura: Av. Laurindo Centenaro, 481, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria 203/2024 de 4 de julho de 2024.

1ª SESSÃO PÚBLICA: no dia 22 de setembro de 2025 às 9h, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará a sessão para análise dos documentos apresentados, e após constatada a legalidade, será emitido um contrato para cada uma das empresas habilitadas à execução.

Obs: Os documentos para credenciamento de novas empresas, deverão ser entregues no mesmo local indicado anteriormente, porém a análise da documentação apresentada ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento de todos os termos pertinentes, e após constatada a legalidade, será elaborado o contrato de credenciamento para prestar os serviços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de serviços em TOPOGRAFIA, para atender à demanda constante de levantamentos topográficos, essenciais para subsidiar o planejamento e elaboração de projetos, conforme a seguinte tabela de preço ofertado por hora:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA	R\$ 114,94 por hora
Serviço técnico especializado em topografia, compreendendo mão de obra e equipamento para atividades diversas, com fornecimento de ART/RRT devidamente registrada, incluindo: - Levantamentos planimétricos e planialtimétricos; - Marcação de arruamentos, terrenos, praças, imóveis públicos e afins; - Levantamento de pontos requeridos pelo Setor de Engenharia, conforme especificidades de cada projeto, como: vegetações, postes, dispositivos de drenagem, pontos de água, perímetro de edificações, eixo de rodovias, crista e pé de taludes, acessos, áreas de preservação permanente e quaisquer outros pontos afins; - Entrega de mapas e memoriais descritivos dos levantamentos realizados, devidamente assinados; - Outros serviços pertinentes a área profissional. - Todos os serviços deverão ser entregues em formato .dwg e .pdf - Os serviços serão pagos por hora de trabalho, de acordo com as necessidades do Município. - Os serviços deverão ser executados dentro dos limites territoriais do Município, conforme as áreas e pontos definidos pela Administração na solicitação de cada demanda, podendo incluir zonas urbanas e rurais. - O prazo para execução dos serviços será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, sendo que o cronograma detalhado de execução será definido em conjunto com a CONTRATADA, considerando a complexidade dos serviços, condições climáticas e operacionais, e as prioridades estabelecidas pela Administração.	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 1.2 Os preços ofertados serão descontados em 16,667% quando o credenciado for MEI, para ajuste do custo total a ser suportado, devido à incidência da cota patronal obrigatória.
- 1.3 O Credenciado que aderir ao presente edital, deverá manter níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, que comprovem a qualificação técnica necessária.
- 2.2 Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1 Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar no Setor de Licitações, na Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, as informações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
Data do envio/entrega: (dia, mês e ano)
Licitante: (nome e CPF)

- 3.2 Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos ou fora do período aprezado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite, bem como os que contrariem os requisitos deste edital, não cabendo qualquer direito à reclamação.
- 3.3 As informações fornecidas serão conferidas, e a empresa que tiver sua habilitação rejeitada, será comunicada sobre os fatos que motivaram a rejeição.
- 3.4 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.
- 3.5 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

Para registro no cadastro de fornecedores e habilitação das condições para participação deste credenciamento, os interessados deverão apresentar/comprovar:

- 4.1 CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Modelo Anexo I



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

4.2.2 Declaração de pleno conhecimento do edital e anexos, de idoneidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de que não está impedido de licitar com a Administração Pública ou com o Município de São José do Ouro, de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que não está sujeito às vedações da Lei Complementar 123/2006, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021.

4.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

4.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

4.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

4.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial, Escrituração Digital *Sped* ou ainda mediante publicação na Imprensa Oficial.

4.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender todas as exigências, autorizadas a substituir o demonstrativo contábil pelo balanço de abertura.

4.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 Certidão de registro na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do topógrafo, engenheiro agrimensor ou outro profissional reconhecido pela entidade competente, que irá executar os serviços;

4.5.2 Atestado de Capacidade Técnica e respectiva ART/RRT, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objetivo deste credenciamento.

4.5.3 Prova de vínculo do profissional indicado que irá atuar nos serviços objeto desta licitação, com a empresa licitante, quando este não fizer parte do Contrato Social ou não estiver informado na Certidão de registro da empresa no CREA/CAU, deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro do empregado.

4.6 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar na razão social e CNPJ da licitante. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela sua natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e dos documentos, considerando habilitado o interessado cujos documentos atendam a todos os requisitos deste edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

5.2 O resultado das empresas aptas a assinar Contrato, será publicado no Diário Oficial dos Municípios FAMURS e em <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/>: Licitações - Credenciamento.

5.3 Os licitantes habilitados prestarão os serviços em sistema de rodízio, conforme a ordem cronológica de entrega dos documentos de credenciamento e habilitação dos novos credenciados, garantindo a alternância entre os participantes, sendo o rateio das quantidades distribuído entre os credenciados, de acordo com as necessidades e o volume de serviços.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade, que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

6.2 O licitante será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. DA GESTÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados dentro dos limites territoriais de São José do Ouro, nas áreas e pontos definidos pela Administração Municipal no momento da solicitação de cada demanda, podendo incluir zonas urbanas e rurais.

7.2 O prazo para execução dos serviços será de até 7 (sete) dias corridos, contados da solicitação encaminhada por chamada telefônica, WhatsApp ou e-mail, e a empresa deverá designar o profissional para atendimento conforme o Art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a prestação dos serviços por meio do deslocamento de profissional técnico ou em unidade de serviços, das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e outros documentos vinculativos ao prestador.

7.4 A verificação da conformidade das especificações ocorrerá em até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório. Se confirmada a conformidade, os serviços serão recebidos definitivamente, com "atesto" na Nota Fiscal, resultando na aceitação formal do objeto.

7.5 Caso sejam identificadas anomalias que prejudiquem o recebimento ou a utilização adequada, os serviços serão rejeitados total ou parcialmente, sem ônus para o Município. O prestador deverá reexecutá-los no prazo de até 10 dias corridos a partir da solicitação.

7.6 Em caso de atraso na execução dos serviços ou recusa na reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas. A reexecução seguirá o mesmo processo de verificação aplicado à execução inicial, sem gerar qualquer tipo de pagamento adicional.

7.7 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, serviços parciais, incompletos, defeituosos ou fora dos padrões exigidos, especialmente no que diz respeito aos padrões técnicos.

7.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.9 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo órgão interessado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto desta contratação será acompanhada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou seus respectivos substitutos. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 O servidor designado deverá conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não atendam às especificações exigidas, devendo: a) Proceder com critério na conferência e no recebimento dos serviços; b) Fornecer ao prestador quaisquer esclarecimentos sobre as características, quantidade ou qualidade dos serviços contratados; c) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as ações necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados; d) Informar aos superiores, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões fora de sua competência.

8.3 O prestador estará sujeito a ampla e irrestrita fiscalização, devendo fornecer todos os esclarecimentos que a Administração solicitar.

8.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do prestador para outras pessoas ou entidades.

8.5 A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou imperfeições técnicas, vícios ou defeitos nos serviços. Em caso de ocorrências, a responsabilidade não será compartilhada com o Município.

8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7 Todas as ordens de serviço, instruções e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o credenciado devem ser feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo consideradas alegações baseadas em ordens ou declarações verbais.

8.8 O credenciado poderá recorrer das decisões da fiscalização à contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos vales ou autorizações de serviços que comprovem a execução do objeto.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

9.4 Sobre os preços pagos pelos serviços executados pelo Microempreendedor Individual (MEI), será descontado 16,6667% do preço oferecido no edital, referente à Cota Patronal Previdenciária obrigatória, adequando o custo total a ser suportado pelo erário, sem alterar a tabela de preços ofertados, ajustando apenas o valor final devido pelos serviços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	3.3.90.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	11552



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DAS PENALIDADES

11.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Apresentar documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo máximo de três anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na Minuta de Contrato.

11.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A prestação de serviços é exclusiva, sendo vedada sua transferência para empresas não envolvidas na relação contratual.

12.2.1 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

12.5 Os casos omissos serão analisados sob os aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante documento contendo as razões, fundamentos e o pedido, a ser enviado para licitacao@pmouro.com.br.

12.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos e Declarações

ANEXO II – Minuta do Contrato de Credenciamento

12.8 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE AGOSTO DE 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de São José do Ouro/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O licitante [razão social], inscrito no CNPJ [número], sediado [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

DECLARA:

- a) Ter interesse em se credenciar junto ao Município de São José do Ouro, ciente e de acordo com as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2025;
- b) Concordar com as normas e tabela de valores ofertados no item 1.1 do referido edital;
- c) Ter conhecimento do edital e aceitar suas condições;
- d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- g) Que tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- h) Que dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
- i) Não ter vínculos com servidores públicos ativos ou empregados de empresa pública;
- j) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro do Município de São José do Ouro/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmar de Biasi, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 03067607672, CPF nº 03067607672, residente e domiciliado no interior deste município, doravante denominado CONTRATANTE.

CREDENCIADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, município de _____, RS, neste ato representado por _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, no município de _____, doravante denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Edital de Credenciamento Nº 03/2025, homologado em ____ de _____ de _____, diante do Processo Administrativo nº ____/____, nos termos da Lei Municipal N.º 2747/2025, Seção II do Decreto Municipal 22/2023 e conforme consta no Art. 79 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos em topografia, compreendendo mão de obra e equipamento para as atividades, inclusive fornecimento de ART/RRT registrada, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços ofertados conforme tabela abaixo:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA	R\$ 114,94 por hora
Serviço técnico especializado em topografia, compreendendo mão de obra e equipamento para atividades diversas, com fornecimento de ART/RRT devidamente registrada, incluindo: - Levantamentos planimétricos e planialtimétricos; - Marcação de arruamentos, terrenos, praças, imóveis públicos e afins; - Levantamento de pontos requeridos pelo Setor de Engenharia, conforme especificidades de cada projeto, como: vegetações, postes, dispositivos de drenagem, pontos de água, perímetro de edificações, eixo de rodovias, crista e pé de taludes, acessos, áreas de preservação permanente e quaisquer outros pontos afins; - Entrega de mapas e memoriais descritivos dos levantamentos realizados, devidamente assinados; - Outros serviços pertinentes a área profissional. - Todos os serviços deverão ser entregues em formato .dwg e .pdf - Os serviços serão pagos por hora de trabalho, de acordo com as necessidades do Município. - Os serviços deverão ser executados dentro dos limites territoriais do Município, conforme as áreas e pontos definidos pela Administração na solicitação de cada demanda, podendo incluir zonas urbanas e rurais. - O prazo para execução dos serviços será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, sendo que o cronograma detalhado de execução será definido em conjunto com a CONTRATADA, considerando a complexidade dos serviços, condições climáticas e operacionais, e as prioridades estabelecidas pela Administração.	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.2 Os preços ofertados serão descontados em 16,667% quando o credenciado for MEI, para ajuste do custo total a ser suportado, devido à incidência da cota patronal obrigatória.
- 2.3 O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada dos vales ou autorizações de serviços, que comprovam a execução do objeto.
- 2.3 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, para o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br, ATÉ o dia 25 de cada mês.
- 2.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento Nº 03/2025, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.
- 2.5 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 75/2022.
- 2.6 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 75/2022.
- 2.7 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.7.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 2.8 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 2.9 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar corretamente o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.
- 2.10 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.
- 2.12 As despesas referentes ao objeto, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS		
ATIV/PROJ:	2014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	3.3.90.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	11552

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 3.1 A vigência desta contratação compreenderá o período de 12 (doze) meses, com início em xxx de xxxxxxxx de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, o equilíbrio econômico-financeiro será revisado anualmente, com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, no mês de SETEMBRO, para todos os credenciados, considerando como data base o período de divulgação do edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:

4.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.

§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.

§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.

4.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.

4.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.

§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.

4.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.

4.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.

4.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

4.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.

4.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

5.1 Os casos de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, das quais destacam-se:

- I. Advertência: nas hipóteses do § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Multa de até 30% do preço contratado, nas hipóteses do § 3º, Art. 156, Lei 14.133/2021;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

5.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.5 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

5.5.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste termo contratual.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, de de xxx

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
Representado pelo Prefeito
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA